



TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 30/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL E A
EMPRESA GENTE SEGURADORA SA.**

A União por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 2616, CEP 97420-000, na cidade de São Vicente do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado Sr. Deivid Buttinger Dutra de Oliveira, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 330, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 19 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 3578375, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GENTE SEGURADORA SA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro, CEP 90.020-060 em Porto Alegre-RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1044731451, expedida pela SJS/RS e CPF nº 616.420.100-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23238.001638/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de SEGURO VEICULAR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item nº	Catserv	Especificações	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	22764	Seguro total para o veículo MB/SPRINTER 312D, placa IJX3636	1	serviço	R\$ 700,00	R\$ 700,00
24	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/SPRINTER 312D, placa IJX 3636	1	serviço	R\$ 2.455,95	R\$ 2.455,95



25	22764	Seguro total para o veículo MB/SPRINTER 310D, placa IHE2923	1	serviço	R\$ 700,00	R\$ 700,00
26	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/SPRINTER 310D, placa IHE 2923	1	serviço	R\$ 1.845,90	R\$ 1.845,90
27	22764	Seguro total para veículo VW/KOMBI, placa IPM 5013	1	serviço	R\$ 700,00	R\$ 700,00
28	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IPM 5013	1	serviço	R\$ 1.585,50	R\$ 1.585,50
29	22764	Seguro total para o veículo FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, placa IQR 8282	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
30	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, placa IQR 8282	1	serviço	R\$ 1.929,90	R\$ 1.929,90
31	22764	Seguro total para o veículo MB/O 400RS, placa ICT 3604	1	serviço	R\$ 700,00	R\$ 700,00
32	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/O 400RS, placa ICT 3604	1	serviço	R\$ 2.518,95	R\$ 2.518,95
33	22764	Seguro total para veículo MB/OF 1314, placa IDA 6408	1	serviço	R\$ 700,00	R\$ 700,00
34	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/OF 1314, placa IDA 6408	1	serviço	R\$ 1.601,25	R\$ 1.601,25
35	22764	Seguro total para o veículo GM/CORSA SEDAN MAXX, placa INU 0076	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
36	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/CORSA SEDAN MAXX, placa INU 0076	1	serviço	R\$ 1.200,15	R\$ 1.200,15
37	22764	Seguro total para o veículo GM/ZAFIRA ELEGANCE, placa INU 0094	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
38	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/ZAFIRA ELEGANCE, placa INU 0094	1	serviço	R\$ 1.863,75	R\$ 1.863,75
39	22764	Seguro total para o veículo VW/PARATI 1.8 SURF, placa IOO5402	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
40	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/PARATI 1.8 SURF, placa IOO 5402	1	serviço	R\$ 1.563,45	R\$ 1.563,45
41	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IQN 3718	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00



42	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IQN 3718	1	serviço	R\$ 1.376,55	R\$ 1.376,55
43	22764	Seguro total para o veículo GM/VERANEIO, placa JFO 8242	1	serviço	R\$ 448,00	R\$ 448,00
44	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/VERANEIO, placa JFO 8242	1	serviço	R\$ 2.261,70	R\$ 2.261,70
45	22764	Seguro total para o veículo RENAULT/FLUENCE, placa IUA5331	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
46	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT/FLUENCE, placa IUA 5331	1	serviço	R\$ 2.081,10	R\$ 2.081,10
47	22764	Seguro total para o veículo RENAULT/FLUENCE, placa IUA5334	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
48	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT/FLUENCE, placa IUA 5334	1	serviço	R\$ 2.081,10	R\$ 2.081,10
49	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUG 3237	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
50	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUG 3237	1	serviço	R\$ 1.376,55	R\$ 1.376,55
51	22764	Seguro total para o veículo VW/VW 13.180, placa IJS 2929	1	serviço	R\$ 690,00	R\$ 690,00
52	22764	Valor fixa franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/VW 13.180, placa IJS 2929	1	serviço	R\$ 4.061,40	R\$ 4.061,40
53	22764	Seguro total para o veículo MB/MBENS 1113, placa IHW 5782	1	serviço	R\$ 690,00	R\$ 690,00
54	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/MBENS 1113, placa IHW 5782	1	serviço	R\$ 2.461,20	R\$ 2.461,20
55	22764	Seguro total do veículo MB/MBENS 708, placa ADH 4094	1	serviço	R\$ 690,00	R\$ 690,00
56	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/MBENS 708, placa ADH 4094	1	serviço	R\$ 3.167,85	R\$ 3.167,85
57	22764	Seguro total para o veículo TOYOTA/BANDEIRANTE, placa IDB 1864	1	serviço	R\$ 400,00	R\$ 400,00
58	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo TOYOTA/BANDEIRANTE, placa IDB 1864	1	serviço	R\$ 2.467,50	R\$ 2.467,50



59	22764	Seguro total para o veículo RENAULT MEGANE GT, placa JILOE51	1	serviço	R\$ 390,00	R\$ 390,00
60	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT MEGANE GT, placa JILOE51	1	serviço	R\$ 2.152,50	R\$ 2.152,50
61	22764	Seguro total para o veículo NISSAN/XTERRA 2.8 SE, placa MYY8B22	1	serviço	R\$ 450,00	R\$ 450,00
62	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo NISSAN/XTERRA 2.8 SE, placa MYY8B22	1	serviço	R\$ 2.305,80	R\$ 2.305,80
63	22764	Seguro total para o veículo FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX, placa MGIOA61	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
64	22764	Valor fixo da franquia para custear possíveis acionamentos do seguro do veículo FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX, placa MGIOA61	1	serviço	R\$ 1.508,85	R\$ 1.508,85
65	22764	Seguro total para o veículo PEUGEOT/206 SW 1.4 PRES FX, placa NHJ 9365	1	serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00
66	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo PEUGEOT/206 SW 1.4 PRES FX, placa NHJ 9365	1	serviço	R\$ 1.797,60	R\$ 1.797,60
TOTAL						R\$ 56.422,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/08/2022** e encerramento em **08/08/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.0.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.0.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.0.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.0.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.0.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.0.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



2.0.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 56.422,50** (Cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158268

Fonte: 8100000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

PI: LEN10P01A0I

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Vicente do Sul, __ de agosto de 2022.

CARLOS
EDUARDO PINTO
DE
SOUZA:61642010
049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:6164201004
9

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____